



5873/6/23

Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Assunto: Representação de Irregularidades nos Processos de Licitação Eletrônica de acordo com a Lei 8.666/1993.

Município: Santa Maria do Oeste, PR Prefeitura: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Endereço: Rua José França Pereira, nº 10, CEP.: 85.230-000. Data da Licitação: 03/08/2023

Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Por meio deste documento, venho formalmente apresentar uma **Representação de Irregularidades em Processo de Licitação** realizados pela Prefeitura de Santa Maria do Oeste, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei 8.666/1993, que trata das licitações e contratos administrativos.

Conforme previsto na legislação, a presente representação tem o objetivo de expor as irregularidades verificadas no processo licitatório eletrônico conduzido pela Prefeitura de Santa Maria do Oeste, com o intuito de preservar a legalidade, a moralidade e a eficiência administrativa.

#### I. CONTEXTO

No dia 03/08/2023 foi conduzida uma licitação eletrônica pela Prefeitura de Santa Maria do Oeste, regida pela Lei 8.666/1993, visando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**. Durante a análise desse processo licitatório, foram identificadas diversas irregularidades que levantam preocupações quanto à lisura e à transparência do procedimento.

#### II. IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS

1. **Falta de Justificativas para as Decisões:** Durante o processo licitatório, foram tomadas decisões que parecerem carecer de fundamentação suficiente, contrariando o princípio da motivação dos atos administrativos, conforme estabelecido na Lei 8.666/1993. A ausência de justificativas adequadas



- prejudica a compreensão dos critérios utilizados na seleção das propostas vencedoras.
2. **Danos Concorrentes:** As falhas identificadas no processo licitatório têm causado danos tanto às proponentes interessadas em participar da licitação quanto à própria administração pública. A falta de transparência e a possível distorção na avaliação dos lances podem resultar em prejuízos financeiros e desequilíbrio na concorrência.
  3. **Cursos de Aperfeiçoamento e Conhecimento da Empresa de Licitação Eletrônica:** Considerando que os funcionários públicos envolvidos têm acesso a cursos de aperfeiçoamento e mantêm contato direto com a empresa responsável pela plataforma de licitação eletrônica, é esperado um alto padrão de conhecimento e habilidade na condução desses processos. Entretanto, as irregularidades indicam que esses recursos não estão sendo efetivamente aplicados.

### III. REITERAÇÃO DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO ENVIADOS À PREFEITURA

Gostaria de ressaltar que as irregularidades aqui relatadas são reiterações das preocupações e contestações apresentadas anteriormente por meio de recurso e impugnação encaminhados à Prefeitura de Santa Maria do Oeste. No entanto, até o momento, não houve resposta satisfatória ou medidas corretivas efetivas em relação a essas questões.

### IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicito a Vossas Excelências que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná conduza uma análise minuciosa das irregularidades mencionadas neste documento, a fim de garantir a legalidade, a moralidade e a eficiência dos processos licitatórios conduzidos pela Prefeitura de Santa Maria do Oeste. Peço que sejam adotadas as medidas necessárias para sanar as falhas identificadas e assegurar a adequada aplicação dos princípios e normas estabelecidos na Lei 8.666/1993.

### V. DOCUMENTOS ANEXOS

1. Cópia do recurso e impugnação enviados à Prefeitura de Santa Maria do Oeste.
2. Evidências documentais que sustentam as irregularidades mencionadas.



LIDIANT STRAPASSON  
ADVOCACIA

Desde já, agradeço a atenção deste Tribunal e coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e fornecer informações complementares que possam contribuir para a análise da presente representação.

(Assinado e datado eletronicamente)

Atenciosamente,

Lidiane Stefhanie Strapasson  
OAB/PR nº 139.939



**IJ STRAPASSON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.723.036/0001-91, com sede na Avenida São Roque, 492, Centro, Boa Ventura de São Roque/PR, por meio da sua procuradora que subscreve, Lidiane Stefhanie Strapasson, inscrita na OAB/PR nº 113.939, com escritório na Av. São Roque, Centro.

**À Comissão de Licitações**  
**Prefeitura de Santa Maria do Oeste/PR**

Assunto: Manifestação ao Indeferimento do Recurso Administrativo ref. Pregão 48/2023

**I. DO INDEFERIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO**

Venho por meio desta carta manifestar nosso profundo descontentamento em relação à decisão de não deferimento de nossos recursos referentes ao processo licitatório 48/2023 realizado por esta Prefeitura.

Entendemos que o edital é uma ferramenta essencial para garantir a transparência, a equidade e a justiça nos processos licitatórios. No entanto, cabe ressaltar que o próprio edital do referido certame não foi respeitado integralmente por parte desta Prefeitura. Ao analisarmos os itens da licitação até a sua homologação, identificamos discrepâncias e situações que se afastam dos princípios de equidade e imparcialidade que deveriam reger tais procedimentos.

Nosso recurso inicial foi indeferido sob a alegação de falta de justificativa conforme as regras estabelecidas no edital. No entanto, nos surpreendeu profundamente a constatação de que, ao longo do próprio



processo licitatório, diversas cláusulas e requisitos do edital foram negligenciados ou interpretados de maneira arbitrária, resultando em uma competição que não se pautou em condições igualitárias para todos os participantes.

Nossos argumentos se baseiam nos seguintes pontos, que esperamos possam ser devidamente considerados:

1. Indicação de marcas, características ou especificações exclusivas em itens;
2. Margem de lucro;
3. Prazo de entrega das propostas atualizadas;
4. Cancelamento de lances em momentos não oportunos, em que o item não estava mais em disputa;

Reiteramos nossa confiança na justiça e na integridade deste órgão público e esperamos que nossa manifestação possa ser devidamente considerada e investigada. O objetivo de nosso recurso é não apenas defender os interesses da nossa empresa, mas também assegurar que os princípios de igualdade e lisura sejam mantidos em todos os procedimentos administrativos.

## II. DAS RAZÕES DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Prezados responsáveis pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Santa Maria do Oeste,

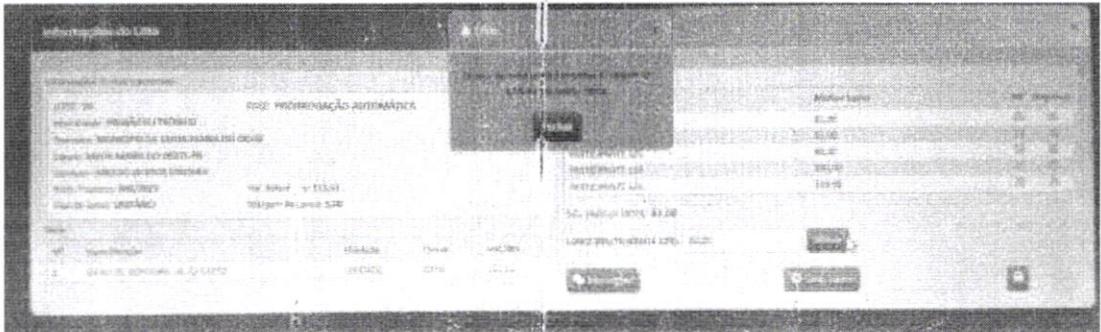
Venho, por meio deste recurso administrativo, expressar a profunda preocupação e descontentamento em relação ao processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR** regido pelo Edital 48/2023, que teve seu pregão realizado no dia 03 de agosto de 2023.



É com pesar que relato que, após análise detalhada dos resultados do referido pregão, constatei que a maioria dos itens licitados apresentou margens de lucro que não estavam previstas no edital, uma vez que o item **8.10**, possui a seguinte previsão:

**8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).**

Conforme anexos a este recurso fica cabalmente justificado que esse item não foi cumprido por V.S.<sup>a</sup> Senhora. E ainda, essa margem não era observada tendo inconsistência no sistema, pois em alguns lances eram dados lances menores do que estipulado na "margem de lucro", enquanto outros deviam seguir os valores estipulados, vejamos:



O participante 129 fez o lance de R\$82,00, o participante 037 fez um lance de R\$81,99, e quando a Requerente tentou fazer um lance de R\$80,00 o sistema acusou que não estaria de acordo com a margem de lucro. Isso aconteceu em inúmeros lotes, se não em todos.

Dentre os itens licitados, praticamente todos demonstraram desvios significativos em relação à margem de lucro estabelecida pelo pregoeiro. Tal fato compromete a integridade do processo, levantando dúvidas



sobre a conformidade das propostas apresentadas e a igualdade de condições entre os participantes.

A licitação é um instrumento para a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, e dessa forma, fica destacado que tal objetivo não foi cumprido.

Ainda, um dos participantes indagou sobre a lentidão de processo, entretanto, quando ele se coloca uma proponente deve adquirir o ônus da participação, seja qual for a demora, a Requerente já participou de certames que levaram dias.

Além disso, quero destacar um incidente que reforça a falta de conformidade do processo licitatório. Durante o prazo estabelecido para a apresentação de propostas, identificou-se que um dos proponentes não cumpriu com a determinação expressa de enviar a proposta atualizada dentro do prazo de 2 horas, pois a o certame finalizou às 16:44:03.

**9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. (Edital 48/2023)**



Mensagens - Lote 35

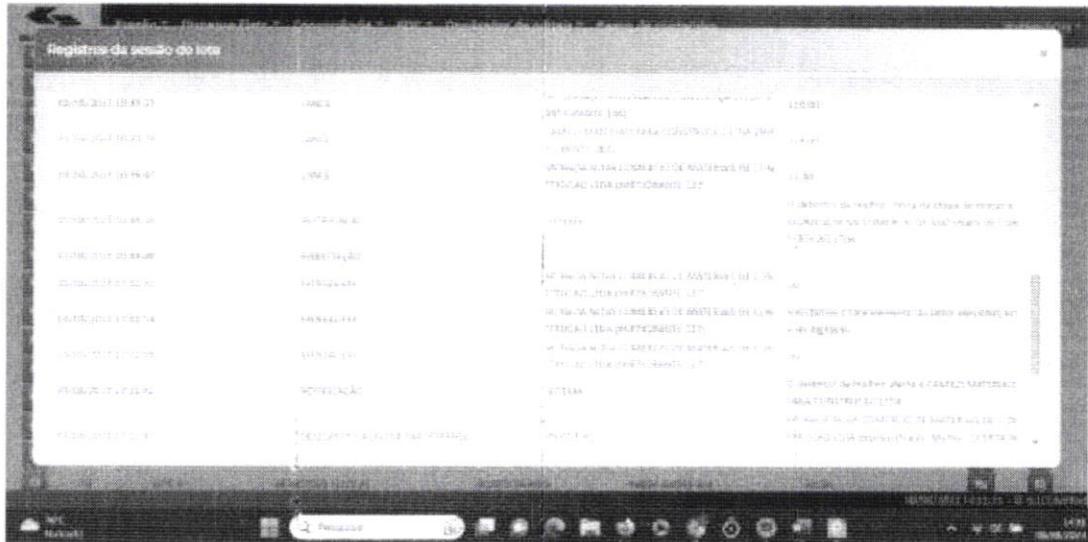
MENSAGENS DO LOTE			MEI
Horário	Autor	Mensagem	He
04/08/2023 14:34:53	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 064: BOA TARDE, AINDA NÃO RECEBI A PROPOSTA FINAL. POR GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL.	08/08/2023 07:07:04

Você é o: LIDIANE STRAPASSON & CIA LTDA (PARTICIPANTE 027)

Acredito que ninguém tenha cumprido o prazo de fato, e caso haja justificativa dos participantes, solicito que seja enviado ao Requerente.

Essa ocorrência reforça a necessidade de assegurar a igualdade de condições entre todos os participantes, evitando que algumas empresas possam se beneficiar de vantagens indevidas devido ao não cumprimento dos prazos estipulados, por que se tudo é ato discricionário? O que de fato é levado a sério em processos da administração pública?

Essa situação é altamente preocupante, visto que a transparência e a observância rigorosa das regras estabelecidas no edital são essenciais para garantir a lisura e a legitimidade do processo licitatório. Ainda destaco a indignação com o ocorrido no LOTE 38, em que o participante errou o lance, o lance não corrigido, e no final o pregoeiro cancelou e último lance ficou com a melhor oferta, sem que tivesse uma disputa justa do item.



Destaco que, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a realização de licitações, é imprescindível que as condições e critérios de participação sejam claros e objetivos, proporcionando igualdade de oportunidades para todos os concorrentes. A ausência de previsão explícita da margem de lucro no edital pode levar a distorções nos valores apresentados, prejudicando a justa concorrência e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**III. REQUERIMENTOS FINAIS**

Diante do exposto, solicito a revisão imediata do processo licitatório em questão e a devida revogação da licitação 48/2023. É essencial que sejam tomadas medidas para esclarecer as irregularidades constatadas e assegurar que futuros processos licitatórios sejam conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, isonomia, moralidade e transparência.

Ressalto minha intenção de contribuir para a melhoria dos procedimentos licitatórios em Santa Maria do Oeste, buscando sempre aprimorar a eficiência e a integridade da administração pública.



LIDIANE STRAPASSON  
ADVOCACIA

FLS. \_\_\_\_\_  
1280

Caso os impasses mencionados não sejam resolvidos de maneira satisfatória, informo que a Empresa não hesitará em tomar medidas adicionais, incluindo a instauração de processo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir a observância dos princípios legais e éticos que regem as atividades da administração pública.

Agradeço a atenção dispensada a este recurso e aguardo ansiosamente pela solução desse impasse.

Cordialmente,

**Lidiane Stefhanie Strapasson**

**OAB/PR 113.939**

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO Nº 150/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generoso Karpinski nº 855, Bairro Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.561.648/0001-02, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste PR, portador da CI/RG nº 13.017.851-64 SSP PR e do CPF/MF nº 090.509.769-64.

### CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 PRETA NOVA	Vila	100,00	1,44	144,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32	Metal matrix	100,00	1,44	144,00
4	ADESIVO PLÁSTICO 75G	Tigre	100,00	5,99	599,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8	Vila	10,00	23,36	233,60
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Maxseal	40,00	5,34	213,60
7	ARAME LISO 100 MT FIO 1,6MM	Mrlan	200,00	21,99	4.398,00
10	ARGAMASSA Ac1 INTERNA 20 KG	Hipermassa	200,00	11,29	2.258,00
11	ARGAMASSA Aci1 3X1 20 KG	Hipermassa	100,00	21,99	2.199,00
12	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	Oxol	20,00	14,90	298,00
15	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO	Alumassa	30,00	20,98	629,40
20	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	Atopy	20,00	7,89	157,80
38	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14 CM	Portal mad	80,00	119,00	9.520,00
46	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 2,05 M	Vila	10,00	99,99	999,90
48	CIMENTO 50 KG	Cauê	500,00	32,70	16.350,00
49	COLA PVC 175G	Tigre	100,00	9,77	977,00
53	DISCO SERRA MADEIRA CIRCULAR	Vila	5,00	8,00	40,00
56	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM 1/2	Krona	60,00	5,80	348,00
58	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS 120 KG	Mor	10,00	153,00	1.530,00
59	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	Mor	10,00	117,00	1.170,00
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM (COM 100 PC)	Alinha	10,00	2,20	22,00
63	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 2p 10A 250v-5m	Jetcom	20,00	34,00	680,00

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

69	FERRO VERGALHÃO 6,3MM 1/4	Votaco	300,00	19,00	5.700,00
70	FERRO VERGALHÃO 8MM 5/16 12M	Otaco	120,00	28,99	3.478,80
74	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M	Plastcor	30,00	8,80	264,00
75	FLANGE P/CX D'ÁGUA I/r 50MMX 1. 1/2	Krona	30,00	18,00	540,00
76	FLANGE ROSCAVEL 20 MM X 1/2	Krona	30,00	8,20	246,00
77	FLANGE ROSCAVEL 25MMX 3/4	Krona	30,00	8,30	249,00
78	FLANGE ROSCAVEL 40MM X 1/4	Krona	30,00	12,80	384,00
79	FLANGE ROSCAVEL 50 MMX1. 1/2	Krona	30,00	13,80	414,00
82	FURADEIRA IMPACTO 127 V 3/8 595	Worker	3,00	222,00	666,00
83	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	Multilit	200,00	17,40	3.480,00
84	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SINFONADA	Dacunha	30,00	7,99	239,70
86	JOELHO 1/R 25MM 1/2	Krona	100,00	5,50	550,00
88	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	100,00	11,90	1.190,00
90	JOELHO ESGOTO 40MM	Krona	100,00	5,95	595,00
94	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	Krona	100,00	1,50	150,00
95	JOELHO SOLDAVEL 40MM	Krona	50,00	1,90	95,00
100	LIXA D'ÁGUA 100	3M	100,00	14,50	1.450,00
102	LIXA MADEIRA 80	3M	50,00	5,20	260,00
104	LONA DUPLA FACE 8M	Neoplastic	1.800,00	1,60	2.880,00
105	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	Neoplastic	1.000,00	1,75	1.750,00
106	LUVA 1/R 25MM X 3/4	Krona	100,00	11,60	1.160,00
108	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	100,00	13,10	1.310,00
110	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	100,00	14,30	1.430,00
111	LUVA R/R 3/4 BRANCA	Krona	30,00	5,10	153,00
112	LUVA SOLDAVEL 20MM	Krona	100,00	1,40	140,00
113	LUVA SOLDAVEL 32MM	Krona	80,00	5,50	440,00
118	PA JUNTAR C/CABO	Tramontina	15,00	26,40	396,00
121	PARAFUSO EXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	Vila	200,00	1,49	298,00
122	PARAFUSO PARAFORRO 4,2X13c/100 PONTA AGULHA	Vila	100,00	3,50	350,00
125	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X50 C/200	Vila	1,00	202,00	202,00
127	PEDRA BRITA	Pedra Brita	200,00	90,00	18.000,00
128	PIA PRETA 120CM 55CM COM BACIA	Inoxsul	5,00	124,00	620,00
133	PINCEL CERDA 4	Roma	50,00	8,50	425,00
135	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3.5 METROS	Pinus	400,00	10,80	4.320,00
136	PISO RETIFICADO 60X60CM CERAM (2,52) M <sup>2</sup>	Solar	30,00	24,99	749,70
140	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10M PINUS	Portal	50,00	99,00	4.950,00
148	PREGO 25X72	Multilit	150,00	17,99	2.698,50
151	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	Unifort	30,00	28,00	840,00
152	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Krona	50,00	44,00	2.200,00
153	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Krona	30,00	11,00	330,00
156	RODA FORRO BRANCO (PERFIL U) 6M	MF Plast	150,00	16,80	2.520,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

158	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO ECONOMICO 23CM	Roma	40,00	6,65	266,00
160	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	Starret	20,00	8,30	166,00
168	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	Inoxsul	10,00	310,00	3.100,00
169	TEE INTERNO 1/2 PRETO	Krona	60,00	4,39	263,40
170	TEE SOLDAVEL 20MM	Krona	50,00	0,60	30,00
171	TEE SOLDAVEL 25MM	Krona	100,00	0,52	52,00
183	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L	Glasu	20,00	90,00	1.800,00
184	TINTA ÓLEO BRANCO 18L	Revcollor	5,00	315,00	1.575,00
185	TINTA PISO ACRL. FOSCA CINZA CHUMBO 18L	Revcollor	15,00	155,00	2.325,00
186	TINTA SPRAY CORES 400 ML	Mundial	50,00	16,00	800,00
187	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	Viqua	50,00	29,60	1.480,00
190	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C70 1/4 VOLTA CROMADA	Viqua	40,00	86,00	3.440,00
194	TUBO DE ESGOTO 40MM 6M	Pietrobon	600,00	20,00	12.000,00
197	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	Pietrobon	800,00	12,90	10.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>148.503,80</b>

## CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 148.503,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos)**, denominado valor contratual.

## Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

## Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

## Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

## Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

## Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

## Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

## Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

## Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

#### Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

#### Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

#### Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

#### Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

### CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

**h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

**l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**p)** Operar como uma organização completa e independente.

**q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**r)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**s)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**t)** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**u)** Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**v)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima** CPF nº **857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

## Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

### Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

### Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

### Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de agosto de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

**CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

**MARCOS ANTONIO DE LIMA**  
RG:9.769.349-8  
**TESTEMUNHA 1**

**MILÍCIO VICENTE STROHER**  
RG:3.916.724-7  
**TESTEMUNHA 2**



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02, situada na Generoso Karpinski, Nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 PRETA NOVA	Vila	100,00	1,44	144,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32	Metal matrix	100,00	1,44	144,00
4	ADESIVO PLÁSTICO 75G	Tigre	100,00	5,99	599,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8	Vila	10,00	23,36	233,60
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Maxseal	40,00	5,34	213,60
7	ARAME LISO 100 MT FIO 1,6MM	Mrlan	200,00	21,99	4.398,00
10	ARGAMASSA Ac1 INTERNA 20 KG	Hipermassa	200,00	11,29	2.258,00
11	ARGAMASSA Acii 3X1 20 KG	Hipermassa	100,00	21,99	2.199,00
12	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	Oxol	20,00	14,90	298,00
15	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO	Alumassa	30,00	20,98	629,40
20	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	Atopy	20,00	7,89	157,80
38	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14 CM	Portal mad	80,00	119,00	9.520,00
46	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 2,05 M	Vila	10,00	99,99	999,90
48	CIMENTO 50 KG	Cauê	500,00	32,70	16.350,00
49	COLA PVC 175G	Tigre	100,00	9,77	977,00
53	DISCO SERRA MADEIRA CIRCULAR	Vila	5,00	8,00	40,00
56	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM 1/2	Krona	60,00	5,80	348,00
58	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS 120 KG	Mor	10,00	153,00	1.530,00
59	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	Mor	10,00	117,00	1.170,00
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM (COM 100 PC)	Alinha	10,00	2,20	22,00
63	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 2p 10A 250v-5m	Jetcom	20,00	34,00	680,00
69	FERRO VERGALHÃO 6,3MM 1/4	Votaco	300,00	19,00	5.700,00
70	FERRO VERGALHÃO 8MM 5/16 12M	Otaco	120,00	28,99	3.478,80
74	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M	Plastcor	30,00	8,80	264,00
75	FLANGE P/CX D'ÁGUA I/r 50MMX 1. 1/2	Krona	30,00	18,00	540,00
76	FLANGE ROSCAVEL 20 MM X 1/2	Krona	30,00	8,20	246,00
77	FLANGE ROSCAVEL 25MMX 3/4	Krona	30,00	8,30	249,00
78	FLANGE ROSCAVEL 40MM X 1/4	Krona	30,00	12,80	384,00
79	FLANGE ROSCAVEL 50 MMX1. 1/2	Krona	30,00	13,80	414,00
82	FURADEIRA IMPACTO 127 V 3/8 595	Worker	3,00	222,00	666,00
83	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	Multilit	200,00	17,40	3.480,00
84	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SINFONADA	Dacunha	30,00	7,99	239,70
86	JOELHO 1/R 25MM 1/2	Krona	100,00	5,50	550,00

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

88	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	100,00	11,90	1.190,00
90	JOELHO ESGOTO 40MM	Krona	100,00	5,95	595,00
94	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	Krona	100,00	1,50	150,00
95	JOELHO SOLDAVEL 40MM	Krona	50,00	1,90	95,00
100	LIXA D' ÁGUA 100	3M	100,00	14,50	1.450,00
102	LIXA MADEIRA 80	3M	50,00	5,20	260,00
104	LONA DUPLA FACE 8M	Neoplastic	1.800,00	1,60	2.880,00
105	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	Neoplastic	1.000,00	1,75	1.750,00
106	LUVA 1/R 25MM X 3/4	Krona	100,00	11,60	1.160,00
108	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	100,00	13,10	1.310,00
110	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	100,00	14,30	1.430,00
111	LUVA R/R 3/4 BRANCA	Krona	30,00	5,10	153,00
112	LUVA SOLDAVEL 20MM	Krona	100,00	1,40	140,00
113	LUVA SOLDAVEL 32MM	Krona	80,00	5,50	440,00
118	PA JUNTAR C/CABO	Tramontina	15,00	26,40	396,00
121	PARAFUSO EXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	Vila	200,00	1,49	298,00
122	PARAFUSO PARAFORRO 4,2X13c/100 PONTA AGULHA	Vila	100,00	3,50	350,00
125	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X50 C/200	Vila	1,00	202,00	202,00
127	PEDRA BRITA	Pedra Brita	200,00	90,00	18.000,00
128	PIA PRETA 120CM 55CM COM BACIA	Inoxsul	5,00	124,00	620,00
133	PINCEL CERDA 4	Roma	50,00	8,50	425,00
135	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3.5 METROS	Pinus	400,00	10,80	4.320,00
136	PISO RETIFICADO 60X60CM CERAM (2,52) M <sup>2</sup>	Solar	30,00	24,99	749,70
140	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10M PINUS	Portal	50,00	99,00	4.950,00
148	PREGO 25X72	Multilit	150,00	17,99	2.698,50
151	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	Unifort	30,00	28,00	840,00
152	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Krona	50,00	44,00	2.200,00
153	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Krona	30,00	11,00	330,00
156	RODA FORRO BRANCO (PERFIL U) 6M	MF Plast	150,00	16,80	2.520,00
158	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO ECONOMICO 23CM	Roma	40,00	6,65	266,00
160	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	Starret	20,00	8,30	166,00
168	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	Inoxsul	10,00	310,00	3.100,00
169	TEE INTERNO 1/2 PRETO	Krona	60,00	4,39	263,40
170	TEE SOLDAVEL 20MM	Krona	50,00	0,60	30,00
171	TEE SOLDAVEL 25MM	Krona	100,00	0,52	52,00
183	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L	Glasu	20,00	90,00	1.800,00
184	TINTA ÓLEO BRANCO 18L	Revcollor	5,00	315,00	1.575,00
185	TINTA PISO ACRL. FOSCA CINZA CHUMBO 18L	Revcollor	15,00	155,00	2.325,00
186	TINTA SPRAY CORES 400 ML	Mundial	50,00	16,00	800,00
187	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	Viqua	50,00	29,60	1.480,00
190	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C70 1/4 VOLTA CROMADA	Viqua	40,00	86,00	3.440,00
194	TUBO DE ESGOTO 40MM 6M	Pietrobon	600,00	20,00	12.000,00
197	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	Pietrobon	800,00	12,90	10.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>148.503,80</b>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O total do item é de **R\$ 148.503,80 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).**

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02, situada na Generoso Karpinski, Nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
1	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8 PRETA NOVA	Vila	100,00	1,44	144,00
3	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32	Metal matrix	100,00	1,44	144,00
4	ADESIVO PLÁSTICO 75G	Tigre	100,00	5,99	599,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8	Vila	10,00	23,36	233,60
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Maxscal	40,00	5,34	213,60
7	ARAME LISO 100 MT FIO 1,6MM	Mrlan	200,00	21,99	4.398,00
	ARGAMASSA AcI INTERNA 20 KG	Hipermassa	200,00	11,29	2.258,00
11	ARGAMASSA AcII 3X1 20 KG	Hipermassa	100,00	21,99	2.199,00
12	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	Oxol	20,00	14,90	298,00
15	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO	Alumassa	30,00	20,98	629,40
20	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	Atopy	20,00	7,89	157,80
38	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14 CM	Portal mad	80,00	119,00	9.520,00
46	CAVAFIRA ARTICULADA COM CABO DE 2,05 M	Vila	10,00	99,99	999,90
48	CIMENTO 50 KG	Cauê	500,00	32,70	16.350,00
49	COLA PVC 175G	Tigre	100,00	9,77	977,00
53	DISCO SERRA MADEIRA CIRCULAR	Vila	5,00	8,00	40,00
56	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM 1/2	Krona	60,00	5,80	348,00
58	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS 120 KG	Mor	10,00	153,00	1.530,00
59	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	Mor	10,00	117,00	1.170,00
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM (COM 100 PC)	Alinha	10,00	2,20	22,00
63	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 2p 10A 250v-5m	Jetcom	20,00	34,00	680,00
69	FERRO VERGALHÃO 6,3MM 1/4	Votaco	300,00	19,00	5.700,00
70	FERRO VERGALHÃO 8MM 5 1/6 12M	Otaco	120,00	28,99	3.478,80
74	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M	Plastcor	30,00	8,80	264,00
75	FLANGE P/CX D'ÁGUA 1/2 50MMX 1, 1/2	Krona	30,00	18,00	540,00
76	FLANGE ROSCAVEL 20 MM X 1/2	Krona	30,00	8,20	246,00
77	FLANGE ROSCAVEL 25MMX 3/4	Krona	30,00	8,30	249,00
78	FLANGE ROSCAVEL 40MM X 1/4	Krona	30,00	12,80	384,00
79	FLANGE ROSCAVEL 50 MMX 1/2	Krona	30,00	13,80	414,00
82	FURADEIRA IMPACTO 127 V 3/8 595	Worker	3,00	222,00	666,00
83	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	Multilit	200,00	17,40	3.480,00
84	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SINFONADA	Dacunha	30,00	7,99	239,70
86	JOELHO 1/2 25MM 1/2	Krona	100,00	5,50	550,00
88	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	100,00	11,90	1.190,00
90	JOELHO ESGOTO 40MM	Krona	100,00	5,95	595,00
94	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	Krona	100,00	1,50	150,00
95	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	Krona	50,00	1,90	95,00
100	LIXA D'ÁGUA 100	3M	100,00	14,50	1.450,00
102	LIXA MADEIRA 80	3M	50,00	5,20	260,00
104	LONA DUPLA FACE 8M	Neoplastic	1.800,00	1,60	2.880,00
105	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	Neoplastic	1.000,00	1,75	1.750,00
106	LUVA 1/2 25MM X 3/4	Krona	100,00	11,60	1.160,00
108	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	100,00	13,10	1.310,00
110	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	100,00	14,30	1.430,00
111	LUVA R/R 3/4 BRANCA	Krona	30,00	5,10	153,00
112	LUVA SOLDÁVEL 20MM	Krona	100,00	1,40	140,00

113	LUVA SOLDAVEL 32MM	Krona	80,00	5,50	440,00
118	PA JUNTAR C/CABO	Tramontina	15,00	26,40	396,00
121	PARAFUSO EXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	Vila	200,00	1,49	298,00
122	PARAFUSO PARAFORRO 4,2X13c/100 PONTA AGULHA	Vila	100,00	3,50	350,00
125	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X50 C/200	Vila	1,00	202,00	202,00
127	PEDRA BRITA	Pedra Brita	200,00	90,00	18.000,00
128	PIA PRETA 120CM 55CM COM BACIA	Inoxsul	5,00	124,00	620,00
133	PINCEL CERDA 4	Roma	50,00	8,50	425,00
135	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3,5 METROS	Pinus	400,00	10,80	4.320,00
136	PISO RETIFICADO 60X60CM CERAM (2,52) M²	Solar	30,00	24,99	749,70
140	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10M PINUS	Portal	50,00	99,00	4.950,00
148	PREGO 25X72	Multilit	150,00	17,99	2.698,50
151	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	Unifort	30,00	28,00	840,00
152	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Krona	50,00	44,00	2.200,00
153	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Krona	30,00	11,00	330,00
156	RODA FORRO BRANCO (PERFIL U) 6M	MF Plast	150,00	16,80	2.520,00
158	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO ECONOMICO 23CM	Roma	40,00	6,65	266,00
160	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	Starret	20,00	8,30	166,00
168	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	Inoxsul	10,00	310,00	3.100,00
169	TEE INTERNO 1/2 PRETO	Krona	60,00	4,39	263,40
170	TEE SOLDAVEL 20MM	Krona	50,00	0,60	30,00
	TEE SOLDAVEL 25MM	Krona	100,00	0,52	52,00
183	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L	Glasu	20,00	90,00	1.800,00
184	TINTA ÓLEO BRANCO 18L	Revcollor	5,00	315,00	1.575,00
185	TINTA PISO ACRL. FOSCA CINZA CHUMBO 18L	Revcollor	15,00	155,00	2.325,00
186	TINTA SPRAY CORES 400 ML	Mundial	50,00	16,00	800,00
187	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	Viqua	50,00	29,60	1.480,00
190	TORNEIRA PIA COZ PAREDE BICA ALTA C70 1/4 VOLTA CROMADA	Viqua	40,00	86,00	3.440,00
194	TUBO DE ESGOTO 40MM 6M	Pietrobon	600,00	20,00	12.000,00
197	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	Pietrobon	800,00	12,90	10.320,00
<b>TOTAL</b>					<b>148.503,80</b>

O total do item é de **R\$ 148.503,80** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszcznski  
**Código Identificador:**611CD357

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023, Edição 2840  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO Nº 151/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.715.703/0001-55, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO CONRADO**, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, nº 1414, Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste PR, portador da CI/RG nº 5.333.144-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 809.160.239-15.

### CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quanti	Preço	Preço total
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-27	Starfer	100,00	0,89	89,00
8	ARAME RECOZIDO 18W	Bonamico	30,00	21,90	657,00
9	AREIA FINA/MEDIA	Mano ribas	250,00	130,00	32.500,00
13	ARMARIO PARA BANHEIRO TOALETE BRANCO	Herc	10,00	350,00	3.500,00
14	ASSENTO ORIGINAL BRANCO	Tigra	100,00	22,00	2.200,00
16	BALDE DE CHAPA 8L	Baldebras	30,00	25,00	750,00
17	BATENTE DE PINOS COM VISTA	Portal	80,00	170,00	13.600,00
19	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	MTX	20,00	8,70	174,00
26	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8MM	MTX	20,00	10,00	200,00
27	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8 CM	Atlas	20,00	8,00	160,00
40	CAIXA SIFONADA BRANCA 100X100X50MM	Plastilit	20,00	8,00	160,00
43	CAL VIRGEM 20 KG	Tancal	100,00	13,90	1.390,00
45	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO 45L	Novi54	10,00	106,00	1.060,00
50	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO	Incepa	15,00	64,00	960,00
51	CUMEIRA 30 15° (GOMA)	Multilit	200,00	42,00	8.400,00
55	DUCHA ULTRA S/ CANO 127V 5500 W	Lorenzetti	50,00	41,00	2.050,00
57	ENXADÃO LARGO C/ CABO	Pandolfo	10,00	38,00	380,00
60	ESCADA MADEIRA 11 DEGRAUS EUCALIPTO 3,15X5,55	Uth	3,00	220,00	660,00
66	FECHADURA INTERNA INOX 804/33	Stam	80,00	39,90	3.192,00
81	FORRO DE PINUS (LAMBRIL)	Central	100,00	15,00	1.500,00
85	JOELHO 1/R 20MM 1/2	Plastilit	100,00	1,06	106,00
87	JOELHO 1/R 25MM 3/4	Plastilit	100,00	2,50	250,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 1297

89	JOELHO ESGOTO 150MM	Plastilit	30,00	15,50	465,00
91	JOELHO ESGOTO 50MM	Plastilit	100,00	2,20	220,00
92	JOELHO SOLDAVEL 20MM	Plastilit	100,00	0,49	49,00
101	LIXA FERRO 60 3M	3M	100,00	0,80	80,00
103	LIXA MASSA 80	3M	50,00	0,90	45,00
107	LUVA COURO/ RASPA CANO LONGO 15 CM	Big Luvo	50,00	11,85	592,50
109	LUVA ESGOTO 150MM	Plastilit	50,00	17,50	875,00
114	LUVA SOLDAVEL 50MM	Plastilit	50,00	2,89	144,50
116	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM	Leal Plastilit	30,00	84,00	2.520,00
117	MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM-MTX	MTX	15,00	33,00	495,00
119	PADRÃO BIFASICO COMPLETO 2X50	Padroeira	20,00	945,00	18.900,00
120	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO 1X50	Padroeira	20,00	849,00	16.980,00
123	PARAFUSO SANITARIO UNITARIO 10MM	Leal Plast	100,00	3,90	390,00
129	PIA SINTETICA BRANCO 120CM 50CM	A J Rorato	30,00	107,85	3.235,50
139	PORTA EXTERNA 80CMX2,10M	Nepasi	60,00	198,00	11.880,00
141	PORTA LAMINADA DIREITA 0,80	Metal Nort	60,00	237,00	14.220,00
149	PREGO TELHEIRO 500 G	Maxterfix	100,00	11,00	1.100,00
150	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 S/ ACABAMENTO	Delta	30,00	33,90	1.017,00
163	SILICONE 50G ACÉTICO	Unipeca	50,00	5,38	269,00
176	TELA MANGUEIRÃO 3 18X1,20X50M	Marlan	8,00	499,00	3.992,00
177	TELA 1,50X50M PRETA	Tecnofil	10,00	204,00	2.040,00
179	TELHA 5MM 2,44MX 1,10M	Multilit	600,00	42,80	25.680,00
180	THINNER MULTIUSO 0,91	Farlem	10,00	14,00	140,00
181	TIJOLO 6 FUROS	Candido	10.000,00	0,59	5.900,00
182	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO 18 L	Graffccer	20,00	134,00	2.680,00
189	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C 70 1/4 VOLTA CROMADA	Injet	40,00	59,00	2.360,00
192	TRENA EMBORRACHADAS STANDARD 5M X 19MM	Japi	20,00	14,00	280,00
195	TUBO ESGOTO 50MM 6M	Plastilit	600,00	38,00	22.800,00
198	TUBO SOLDAVEL 32MM	Plastilit	400,00	23,00	9.200,00
199	TUBO SOLDAVEL 50MM	Plastilit	600,00	44,00	26.400,00
200	VALVULA P/ LAVATORIO ABS BRANCA	Plastilit	50,00	4,00	200,00
202	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	Incepa	20,00	170,00	3.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>252.487,50</b>

## CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA III - VALOR

*[Handwritten signatures and initials]*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 252.487,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, denominado valor contratual.

## Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

### Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 1299

local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

#### **Parágrafo Terceiro**

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

#### **Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Quinto**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

#### **Parágrafo Sexto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

#### **Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Oitavo**

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

#### **Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.  
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 1302

manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 1302

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima** CPF nº **857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### Parágrafo Primeiro

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

#### Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

#### Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

#### Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

#### Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### Parágrafo Único



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 1304

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA  
RG:9.769.349-8  
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER  
RG:3.916.724-7  
TESTEMUNHA 2



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-27	Starfer	100,00	0,89	89,00
8	ARAME RECOZIDO 18W	Bonamico	30,00	21,90	657,00
9	AREIA FINA/MEDIA	Mano ribas	250,00	130,00	32.500,00
13	ARMARIO PARA BANHEIRO TOALETE BRANCO	Herc	10,00	350,00	3.500,00
14	ASSENTO ORIGINAL BRANCO	Tigra	100,00	22,00	2.200,00
16	BALDE DE CHAPA 8L	Baldebras	30,00	25,00	750,00
17	BATENTE DE PINOS COM VISTA	Portal	80,00	170,00	13.600,00
19	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	MTX	20,00	8,70	174,00
26	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8MM	MTX	20,00	10,00	200,00
27	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8 CM	Atlas	20,00	8,00	160,00
40	CAIXA SIFONADA BRANCA 100X100X50MM	Plastilit	20,00	8,00	160,00
43	CAL VIRGEM 20 KG	Tancal	100,00	13,90	1.390,00
45	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO 45L	Novi54	10,00	106,00	1.060,00
50	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO	Incepa	15,00	64,00	960,00
51	CUMEIRA 30 15° (GOMA)	Multilit	200,00	42,00	8.400,00
55	DUCHA ULTRA S/ CANO 127V 5500 W	Lorenzetti	50,00	41,00	2.050,00
57	ENXADÃO LARGO C/ CABO	Pandolfo	10,00	38,00	380,00
60	ESCADA MADEIRA 11 DEGRAUS EUCALIPTO 3,15X5,55	Uth	3,00	220,00	660,00
66	FECHADURA INTERNA INOX 804/33	Stam	80,00	39,90	3.192,00
81	FORRO DE PINUS (LAMBRIL)	Central	100,00	15,00	1.500,00
85	JOELHO 1/R 20MM 1/2	Plastilit	100,00	1,06	106,00
87	JOELHO 1/R 25MM 3/4	Plastilit	100,00	2,50	250,00
89	JOELHO ESGOTO 150MM	Plastilit	30,00	15,50	465,00
91	JOELHO ESGOTO 50MM	Plastilit	100,00	2,20	220,00
92	JOELHO SOLDAVEL 20MM	Plastilit	100,00	0,49	49,00
101	LIXA FERRO 60 3M	3M	100,00	0,80	80,00
103	LIXA MASSA 80	3M	50,00	0,90	45,00
107	LUVA COURO/ RASPA CANO LONGO 15 CM	Big Luvo	50,00	11,85	592,50
109	LUVA ESGOTO 150MM	Plastilit	50,00	17,50	875,00
114	LUVA SOLDAVEL 50MM	Plastilit	50,00	2,89	144,50
116	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM	Leal Plastilit	30,00	84,00	2.520,00
117	MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM-MTX	MTX	15,00	33,00	495,00
119	PADRÃO BIFASICO COMPLETO 2X50	Padroeira	20,00	945,00	18.900,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 1306

120	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO 1X50	Padroeira	20,00	849,00	16.980,00
123	PARAFUSO SANITARIO UNITARIO 10MM	Leal Plast	100,00	3,90	390,00
129	PIA SINTETICA BRANCO 120CM 50CM	A J Rorato	30,00	107,85	3.235,50
139	PORTA EXTERNA 80CMX2,10M	Nepasi	60,00	198,00	11.880,00
141	PORTA LAMINADA DIREITA 0,80	Metal Nort	60,00	237,00	14.220,00
149	PREGO TELHEIRO 500 G	Maxterfix	100,00	11,00	1.100,00
150	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 S/ ACABAMENTO	Delta	30,00	33,90	1.017,00
163	SILICONE 50G ACÉTICO	Unipeca	50,00	5,38	269,00
176	TELA MANGUEIRÃO 3 18X1,20X50M	Marlan	8,00	499,00	3.992,00
177	TELA 1,50X50M PRETA	Tecnofil	10,00	204,00	2.040,00
179	TELHA 5MM 2,44MX 1,10M	Multilit	600,00	42,80	25.680,00
180	THINNER MULTIUSO 0,91	Farlem	10,00	14,00	140,00
181	TIJOLO 6 FUROS	Candido	10.000,00	0,59	5.900,00
182	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO 18 L	Graffccer	20,00	134,00	2.680,00
189	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C 70 1/4 VOLTA CROMADA	Injet	40,00	59,00	2.360,00
192	TRENA EMBORRACHADAS STANDARD 5M X 19MM	Japi	20,00	14,00	280,00
195	TUBO ESGOTO 50MM 6M	Plastilit	600,00	38,00	22.800,00
198	TUBO SOLDAVEL 32MM	Plastilit	400,00	23,00	9.200,00
199	TUBO SOLDAVEL 50MM	Plastilit	600,00	44,00	26.400,00
200	VALVULA P/ LAVATORIO ABS BRANCA	Plastilit	50,00	4,00	200,00
202	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	Incepa	20,00	170,00	3.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>252.487,50</b>

O total do item é de **R\$ 252.487,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-27	Starfer	100,00	0,89	89,00
8	ARAME RECOZIDO 18W	Bonamigo	30,00	21,90	657,00
9	AREIA FINA MEDIA	Mano ribas	250,00	130,00	32.500,00
13	ARMARIO PARA BANHEIRO TOALETE BRANCO	Herc	10,00	350,00	3.500,00
14	ASSENTO ORIGINAL BRANCO	Tigra	100,00	22,00	2.200,00
16	BALDE DE CHAPA 8L	Baldebras	30,00	25,00	750,00
	BATENTE DE PINOS COM VISTA	Portal	80,00	170,00	13.600,00
19	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	MTX	20,00	8,70	174,00
26	BROCA VIDLA P/ CONCRETO 8MM	MTX	20,00	10,00	200,00
27	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8 CM	Atlas	20,00	8,00	160,00
40	CAIXA SIFONADA BRANCA 100X100X50MM	Plastilit	20,00	8,00	160,00
43	CAL VIRGEM 20 KG	Tancel	100,00	13,90	1.390,00
45	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO 45L	Novi54	10,00	106,00	1.060,00
50	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO	Incepa	15,00	64,00	960,00
51	CUMBEIRA 30 15° (GOMA)	Multilit	200,00	42,00	8.400,00
55	DUCHA ULTRA S/ CANO 127V 5500 W	Lorenzetti	50,00	41,00	2.050,00
57	ENXADÃO LARGO C/ CABO	Pandolfo	10,00	38,00	380,00
60	ESCADA MADEIRA 11 DEGRAUS EUCALIPTO 3,15X5,55	Uth	3,00	220,00	660,00
66	FECHADURA INTERNA INOX 804.33	Stam	80,00	39,90	3.192,00
81	FORRO DE PINUS (LAMBRILO)	Central	100,00	15,00	1.500,00
85	JOELHO 1/R 20MM 1/2	Plastilit	100,00	1,06	106,00
87	JOELHO 1/R 25MM 3/4	Plastilit	100,00	2,50	250,00
89	JOELHO ESGOTO 150MM	Plastilit	30,00	15,50	465,00
91	JOELHO ESGOTO 50MM	Plastilit	100,00	2,20	220,00
92	JOELHO SOLDAVEL 20MM	Plastilit	100,00	0,49	49,00
101	LIXA FERRO 60 3M	3M	100,00	0,80	80,00
103	LIXA MASSA 80	3M	50,00	0,90	45,00
107	LUVA COURO/ RASPA CANO LONGO 15 CM	Big Luvo	50,00	11,85	592,50
109	LUVA ESGOTO 150MM	Plastilit	50,00	17,50	875,00
114	LUVA SOLDAVEL 50MM	Plastilit	50,00	2,89	144,50
116	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM	Leal Plastilit	30,00	84,00	2.520,00
117	MARTILLO UNHA CABO FIBRA 27MM-MTX	MTX	15,00	33,00	495,00
119	PADRÃO BIFASICO COMPLETO 2X50	Padroeira	20,00	945,00	18.900,00
120	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO 1X50	Padroeira	20,00	849,00	16.980,00
123	PARAFUSO SANITARIO UNITARIO 10MM	Leal Plast	100,00	3,90	390,00
129	PIA SINTETICA BRANCO 120CM 50CM	A J Rorato	30,00	107,85	3.235,50
139	PORTA EXTERNA 80CM X 2,10M	Nepasi	60,00	198,00	11.880,00
141	PORTA LAMINADA DIREITA 0,80	Metal Nort	60,00	237,00	14.220,00
149	PREGO TELHEIRO 500 G	Masterfix	100,00	11,00	1.100,00
150	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 S/ ACABAMENTO	Delta	30,00	33,90	1.017,00
163	SILICONE 50G ACÉTICO	Unipeca	50,00	5,38	269,00
176	TELA MANGUEIRÃO 3 18X1,20X50M	Marlan	8,00	499,00	3.992,00
177	TELA 1,50X50M PRETA	Tecnofil	10,00	204,00	2.040,00
179	TELHA 5MM 2,44MX 1,10M	Multilit	600,00	42,80	25.680,00
180	THINNER MULTIUSO 0,9L	Farlem	10,00	14,00	140,00
181	TUJOLO 6 Furos	Candido	10.000,00	0,59	5.900,00

182	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO 18 L	Graffccer	20,00	134,00	2.680,00	FLS. 4308
189	TORNEIRA PIA COZ PAREDE BICA ALTA C 70 1/4 VOLTA CROMADA	Injet	40,00	59,00	2.360,00	
192	TRENA EMBORRACHADAS STANDARD 5M X 19MM	Japi	20,00	14,00	280,00	
195	TUBO ESGOTO 50MM 6M	Plastilit	600,00	38,00	22.800,00	
198	TUBO SOLDAVEL 32MM	Plastilit	400,00	23,00	9.200,00	
199	TUBO SOLDAVEL 50MM	Plastilit	600,00	44,00	26.400,00	
200	VALVULA P/ LAVATORIO ABS BRANCA	Plastilit	50,00	4,00	200,00	
202	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	Incepa	20,00	170,00	3.400,00	
<b>TOTAL</b>					<b>252.487,50</b>	

O total do item é de **R\$ 252.487,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszcznski  
**Código Identificador:**241D602E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023. Edição 2840  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO Nº 152/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **I. J. STRAPASSON & CIA LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: I. J. STRAPASSON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Roque, nº 492, Centro, CEP: 85.225-000, na cidade de Boa Ventura de São Roque PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.723.036/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. IDENILSON JOÃO STRAPASSON**, residente e domiciliado na Rua Michel Dalzoto Ferreira, nº 921, Centro, na Cidade de Santa Maria do Oeste PR, portador da CI/RG nº 15.339.978-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 601.068.400-53.

### CLÁUSULA I – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
18	BETONEIRA PRIME 150L MOSOFASICA	Alza	1,00	2.000,00	2.000,00
32	CAIXA D'ÁGUA 1000L	Bakof	10,00	374,00	3.740,00
34	CAIXA D'ÁGUA 500L	Bakof	15,00	210,00	3.150,00
52	CUMEIRA 30 20° X110(GOMA)	Multilit	200,00	41,00	8.200,00
54	DOBRADIÇA LATONADA 3.1/2 (CARTELA) C/3	Vila	120,00	10,00	1.200,00
64	FECHADURA BANHEIRO INOX 824/33	Silvana	20,00	33,00	660,00
65	FECHADURA EXTERNA INOX 601-602/03	Silvana	80,00	60,00	4.800,00
67	FERRO VERGALHÃO 10,00MM 3/8 12M	Bonamigo	400,00	55,00	22.000,00
68	FERRO VERGALHÃO 4,2MM 12M	Bonamigo	200,00	10,90	2.180,00
73	FITA VEDA ROSCA 18MMX 10M	Atopy	50,00	2,00	100,00
80	FORRO BRANCO 8MM 200MMX6MT	Forplast	1.200,00	17,00	20.400,00
97	JOGO DE VISTA PINUS 5CM	Ms Madeiras	80,00	24,99	1.999,20
126	PARAFUSO TELHADO COMPLETO 5/16X 110MM	Leal Plastic	2.000,00	1,40	2.800,00
130	PILAR DE COCRETO 9X9 CM 3,25M 3 CANALETAS SEM CX DE LUX	Própria	400,00	28,00	11.200,00
138	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X50CM	Própria	150,00	13,00	1.950,00
142	POSTE PRÉ MOLDADO	Própria	40,00	30,50	1.220,00
143	PREGO 12X12	Santa luzia	10,00	10,00	100,00
144	PREGO 17X27	Santa Luzia	150,00	10,00	1.500,00
145	PREGO 18X30	Santa Luzia	30,00	10,00	300,00
146	PREGO 18X36	Santa Luzia	40,00	10,00	400,00
147	PREGO 20X42	Santa Luzia	40,00	10,00	400,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

161	SERRA MARMORE GDC 1500W 127V	Fortpro	1,00	400,00	400,00
167	TABUA DE PINUS 25CMX2,5CMX3,0M	Ms Madeiras	200,00	9,89	1.978,00
175	TELA GALINHEIRO 23X1,00X50CM COLEIRA BRANCA	Jofort	8,00	200,00	1.600,00
178	TELHA 4MM 2,44M 0,50M	Multilit	1.200,00	14,50	17.400,00
193	TUBO DE ESGOTO 100MM 6M	Akato	120,00	38,00	4.560,00
196	TUBO SOLDAVEL 20MM 6M	Akato	400,00	12,00	4.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>121.037,20</b>

## CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 121.037,20 (cento e vinte e um mil, trinta e sete reais e vinte centavos)**, denominado valor contratual.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

I J STRAPASSON  
E CIA  
LTDA:037230360  
00191

Assinado de forma digital  
por I J STRAPASSON E CIA  
LTDA:03723036000191  
Dados: 2023.08.18  
14:29:07 -03'00'

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

### Parágrafo Primeiro

**Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.**

### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

### Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

### Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

### Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

### Parágrafo Nono

I J STRAPASSON  
E CIA  
LTDA:037230360  
00191



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

## Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

## Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### Parágrafo Segundo

I J STRAPASSON Assinado de forma  
digital por I J  
E CIA STRAPASSON E CIA  
LTDA:03723036 LTDA:03723036000191  
000191 Dados: 2023.08.18  
14:30:22 -03'00'



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

I J STRAPASSON Assinado de forma digital por I J STRAPASSON E CIA LTDA:03723036 000191  
LTDA:0372303600191  
Dados: 2023.08.18 14:30:44 -03'00'



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

## Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de agosto de 2023.

I J STRAPASSON  
E CIA  
LTDA:03723036  
000191  
Assinado de forma digital por I J STRAPASSON E CIA LTDA:03723036000191  
Dados: 2023.08.18 14:31:16 -03'00'



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**OSCAR DELGADO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

I J STRAPASSON Assinado de forma digital por I J STRAPASSON E CIA  
LTDA:03723036 LTDA:03723036000191  
000191 Dados: 2023.08.18 14:32:00 -03'00'

**I. J. STRAPASSON & CIA LTDA**  
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA  
RG:9.769.349-8  
TESTEMUNHA 1

MÍLCIO VICENTE STROHER  
RG:3.916.724-7  
TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** I. J. STRAPASSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.723.036/0001-91, situada na Av. São Roque, nº 492, Centro, Boa Ventura de São Roque PR.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
18	BETONEIRA PRIME 150L MOSOFASICA	Alza	1,00	2.000,00	2.000,00
32	CAIXA D'ÁGUA1000L	Bakof	10,00	374,00	3.740,00
34	CAIXA D'ÁGUA 500L	Bakof	15,00	210,00	3.150,00
52	CUMEIRA 30 20° X110(GOMA)	Multilit	200,00	41,00	8.200,00
54	DOBRADIÇA LATONADA 3.1/2 (CARTELA) C/3	Vila	120,00	10,00	1.200,00
64	FECHADURA BANHEIRO INOX 824/33	Silvana	20,00	33,00	660,00
65	FECHADURA EXTERNA INOX 601-602/03	Silvana	80,00	60,00	4.800,00
67	FERRO VERGALHÃO 10,00MM 3/8 12M	Bonamigo	400,00	55,00	22.000,00
68	FERRO VERGALHÃO 4,2MM 12M	Bonamigo	200,00	10,90	2.180,00
73	FITA VEDA ROSCA 18MMX 10M	Atopy	50,00	2,00	100,00
80	FORRO BRANCO 8MM 200MMX6MT	Forplast	1.200,00	17,00	20.400,00
97	JOGO DE VISTA PINUS 5CM	Ms Madeiras	80,00	24,99	1.999,20
126	PARAFUSO TELHADO COMPLETO 5/16X 110MM	Leal Plastic	2.000,00	1,40	2.800,00
130	PILAR DE COCRETO 9X9 CM 3,25M 3 CANALETAS SEM CX DE LUX	Própria	400,00	28,00	11.200,00
138	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X50CM	Própria	150,00	13,00	1.950,00
142	POSTE PRÉ MOLDADO	Própria	40,00	30,50	1.220,00
143	PREGO 12X12	Santa luzia	10,00	10,00	100,00
144	PREGO 17X27	Santa Luzia	150,00	10,00	1.500,00
145	PREGO 18X30	Santa Luzia	30,00	10,00	300,00
146	PREGO 18X36	Santa Luzia	40,00	10,00	400,00
147	PREGO 20X42	Santa Luzia	40,00	10,00	400,00
161	SERRA MARMORE GDC 1500W 127V	Fortpro	1,00	400,00	400,00
167	TABUA DE PINUS 25CMX2,5CMX3,0M	Ms Madeiras	200,00	9,89	1.978,00
175	TELA GALINHEIRO 23X1,00X50CM COLEIRA BRANCA	Jofort	8,00	200,00	1.600,00
178	TELHA 4MM 2,44M 0,50M	Multilit	1.200,00	14,50	17.400,00
193	TUBO DE ESGOTO 100MM 6M	Akato	120,00	38,00	4.560,00
196	TUBO SOLDAVEL 20MM 6M	Akato	400,00	12,00	4.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>121.037,20</b>

O total do item é de R\$ 121.037,20 (cento e vinte e um mil, trinta e sete reais e vinte centavos).

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: I. J. STRAPASSON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.723.036/0001-91, situada na Av. São Roque, nº 492, Centro, Boa Ventura de São Roque PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
18	BETONEIRA PRIME 150L MÓDULO FÁSICA	Alza	1,00	2.000,00	2.000,00
32	CAIXA D'ÁGUA 1000L	Bakof	10,00	374,00	3.740,00
34	CAIXA D'ÁGUA 500L	Bakof	15,00	210,00	3.150,00
52	CUMEIRA 30 20" X 110(GOMA)	Multilit	200,00	41,00	8.200,00
54	DOBRADIÇA LATONADA 3.1/2 (CARTELA) C/3	Vila	120,00	10,00	1.200,00
	FECHADURA BANHEIRO INOX 824/33	Silvana	20,00	33,00	660,00
65	FECHADURA EXTERNA INOX 601-602/03	Silvana	80,00	60,00	4.800,00
67	FERRO VERGALHÃO 10,00MM 3 8 12M	Bonamigo	400,00	55,00	22.000,00
68	FERRO VERGALHÃO 4,2MM 12M	Bonamigo	200,00	10,90	2.180,00
73	FITA VEDA ROSCA 18MMX 10M	Atopy	50,00	2,00	100,00
80	FORRO BRANCO 8MM 200MMX6MT	Forplast	1.200,00	17,00	20.400,00
97	JOGO DE VISTA PINUS 5CM	Ms Madeiras	80,00	24,99	1.999,20
126	PARAFUSO TELHADO COMPLETO 5/16X 110MM	Leal Plastic	2.000,00	1,40	2.800,00
130	PILAR DE COCRETO 9X9 CM 3,25M 3 CANALETAS SEM CX DE LUX	Própria	400,00	28,00	11.200,00
138	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X50CM	Própria	150,00	13,00	1.950,00
142	POSTE PRÉ MOLDADO	Própria	40,00	30,50	1.220,00
143	PREGO 12X12	Santa Luzia	10,00	10,00	100,00
144	PREGO 17X27	Santa Luzia	150,00	10,00	1.500,00
145	PREGO 18X30	Santa Luzia	30,00	10,00	300,00
146	PREGO 18X36	Santa Luzia	40,00	10,00	400,00
147	PREGO 20X42	Santa Luzia	40,00	10,00	400,00
161	SERRA MARMORE GDC 1500W 127V	Fortpro	1,00	400,00	400,00
167	TABUA DE PINUS 25CMX2,5CMX3,0M	Ms Madeiras	200,00	9,89	1.978,00
175	TELA GALINHEIRO 23X1,00X50CM COLEIRA BRANCA	Jofort	8,00	200,00	1.600,00
178	TELHA 4MM 2,44M 0,50M	Multilit	1.200,00	14,50	17.400,00
193	TUBO DE ESGOTO 100MM 6M	Akato	120,00	38,00	4.560,00
196	TUBO SOLDADAVEL 20MM 6M	Akato	400,00	12,00	4.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>121.037,20</b>

O total do item é de **R\$ 121.037,20 (cento e vinte e um mil, trinta e sete reais e vinte centavos)**.

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszcznski  
**Código Identificador:** 74188531

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023. Edição 2840  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO Nº 153/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 5731, Moro Alto, CEP: 85.010-000, na cidade de Guarapuava PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.979.732/0001-91, neste ato representada pelo **Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado na Rua Luis Antônio Ribas Caldas, nº 176, Bairro Trianon, na Cidade de Guarapuava PR, portador da CI/RG nº 5.900.256-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 957.446.579-91.

### CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	Fertak	20,00	2,73	54,60
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	Fertak	20,00	3,49	69,80
23	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Fertak	20,00	5,99	119,80
24	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5MM	Fertak	20,00	2,56	51,20
25	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM	Fertak	20,00	3,77	75,40
28	CADEADO 25MM LATONADO	Stam	20,00	10,39	207,80
29	CADEADO 40MM LATONADO	Stam	40,00	19,99	799,60
30	CADEAÇÃO HASTE LONGA 35MM	Stam	30,00	24,89	746,70
31	CAIBRO DE PINUS 5CMX5CMX3,0M	São Jorge	1.000,00	9,49	9.490,00
36	CAIXA DE GORDURA 18L C/ CESTO	Metasul	20,00	81,99	1.639,80
37	CAIXA DE LUZ 4X2 P/ALVENARIA PRETA	Plastuning	200,00	0,88	176,00
39	CAIXA FERRAMENTA PLÁSTICA 19,5 C/ BANDEJA AMARELO E PRETO	Tramontina	3,00	47,98	143,94
41	CAL FINO 18KG	Morro Branco	50,00	14,84	742,00
42	CAL HIDRATADO CH III 20 KG	Calponta	150,00	14,49	2.173,50
44	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	Conduteck	120,00	8,14	976,80
71	FITA CREPE 48MM X50M 3M	3M	65,00	9,30	604,50
72	FITA ISOLANTE 19MM X 10M PRETA	Fertak	50,00	3,10	155,00
96	JOELHO SOLDAVEL 50MM	Fortlev	100,00	3,98	398,00
98	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1400W 127V	Vonder	5,00	564,00	2.820,00
99	LAVATORIO P/ COLUNA 470X425MM BRANCO	Santa Marina	30,00	149,00	4.470,00
115	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	Ferreiro	10,00	53,90	539,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

132	PINCEL CERDA 2	Roma	50,00	4,49	224,50
137	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X40CM	Unifort	50,00	12,99	649,50
154	REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	Colabem	300,00	3,79	1.137,00
162	SIFÃO MULTIUSO 66CM BRANCO	Krona	60,00	5,98	358,80
172	TEE SOLDAVEL 32MM	Fortlev	50,00	1,87	93,50
174	TEE SOLDAVEL 50MM	Fortlev	50,00	5,49	274,50
188	TORNEIRA JARDIM 1/2X3/4 PRETA	Krona	100,00	1,99	199,00
201	VALVULA P/ PIA CROMADA 3,1/2 C/CES	Padova	5,00	11,64	58,20
203	VASSOURA METALICA 22 DENTES CABO 1,20M	Schneider	10,00	24,90	249,00
204	VASSOURÃO GARI MADEIRA (FIO RIGIDO)	Worker	10,00	23,90	239,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.936,44</b>

## CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 29.936,44 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, denominado valor contratual.

## Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria N° 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual N° 3.330/2008.

### Parágrafo Quarto

FLS. 1332



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## **CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, **sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.**

## **CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

### **Parágrafo Primeiro**

**Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.**

### **Parágrafo Segundo**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

### **Parágrafo Terceiro**

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

### **Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### **Parágrafo Quinto**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **Parágrafo Sexto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

### **Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Oitavo**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

#### **Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
  - Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 1335

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

FLS. 1326



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 1337

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

## Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

## Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

## Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste PR, 18 de agosto de 2023.

**OSCAR DELGADO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

**MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.349-8

**TESTEMUNHA 1**

\_\_\_\_\_  
MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7

**TESTEMUNHA 2**



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Moro Alto, Guarapuava PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	Fertak	20,00	2,73	54,60
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	Fertak	20,00	3,49	69,80
23	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Fertak	20,00	5,99	119,80
24	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5MM	Fertak	20,00	2,56	51,20
25	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM	Fertak	20,00	3,77	75,40
28	CADEADO 25MM LATONADO	Stam	20,00	10,39	207,80
29	CADEADO 40MM LATONADO	Stam	40,00	19,99	799,60
30	CADEAÇÃO HASTE LONGA 35MM	Stam	30,00	24,89	746,70
31	CAIBRO DE PINUS 5CMX5CMX3,0M	São Jorge	1.000,00	9,49	9.490,00
36	CAIXA DE GORDURA 18L C/ CESTO	Metasul	20,00	81,99	1.639,80
37	CAIXA DE LUZ 4X2 P/ALVENARIA PRETA	Plastuning	200,00	0,88	176,00
39	CAIXA FERRAMENTA PLÁSTICA 19,5 C/ BANDEJA AMARELO E PRETO	Tramontina	3,00	47,98	143,94
41	CAL FINO 18KG	Morro Branco	50,00	14,84	742,00
42	CAL HIDRATADO CH III 20 KG	Calponta	150,00	14,49	2.173,50
44	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	Conduteck	120,00	8,14	976,80
71	FITA CREPE 48MM X50M 3M	3M	65,00	9,30	604,50
72	FITA ISOLANTE 19MM X 10M PRETA	Fertak	50,00	3,10	155,00
96	JOELHO SOLDAVEL 50MM	Fortlev	100,00	3,98	398,00
98	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1400W 127V	Vonder	5,00	564,00	2.820,00
99	LAVATORIO P/ COLUNA 470X425MM BRANCO	Santa Marina	30,00	149,00	4.470,00
115	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	Ferreiro	10,00	53,90	539,00
132	PINCEL CERDA 2	Roma	50,00	4,49	224,50
137	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X40CM	Unifort	50,00	12,99	649,50
154	REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	Colabem	300,00	3,79	1.137,00
162	SIFÃO MULTIUSO 66CM BRANCO	Krona	60,00	5,98	358,80
172	TEE SOLDAVEL 32MM	Fortlev	50,00	1,87	93,50
174	TEE SOLDAVEL 50MM	Fortlev	50,00	5,49	274,50
188	TORNEIRA JARDIM 1/2X3/4 PRETA	Krona	100,00	1,99	199,00
201	VALVULA P/ PIA CROMADA 3,1/2 C/CES	Padova	5,00	11,64	58,20
203	VASSOURA METALICA 22 DENTES CABO 1,20M	Schneider	10,00	24,90	249,00
204	VASSOURÃO GARI MADEIRA (FIO RIGIDO)	Worker	10,00	23,90	239,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.936,44</b>

FLS. 1341

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O total do item é de **R\$ 29.936,44** (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Moro Alto, Guarapuava PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	Fertak	20,00	2,73	54,60
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	Fertak	20,00	3,49	69,80
23	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Fertak	20,00	5,99	119,80
24	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5MM	Fertak	20,00	2,56	51,20
25	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM	Fertak	20,00	3,77	75,40
	CADEADO 25MM LATONADO	Stam	20,00	10,39	207,80
	CADEADO 40MM LATONADO	Stam	40,00	19,99	799,60
30	CADEAÇO HASTE LONGA 35MM	Stam	30,00	24,89	746,70
31	CAIBRO DE PINUS 5CMX5CMX3,0M	São Jorge	1.000,00	9,49	9.490,00
36	CAIXA DE GORDURA 18L C/ CESTO	Metasul	20,00	81,99	1.639,80
37	CAIXA DE LUZ 4X2 P. ALVENARIA PRETA	Plastuning	200,00	0,88	176,00
39	CAIXA FERRAMENTA PLÁSTICA 19,5 C/ BANDEJA AMARELO E PRETO	Tramontina	3,00	47,98	143,94
41	CAL FINO 18KG	Morro Branco	50,00	14,84	742,00
42	CAL HIDRATADO CH III 20 KG	Calponta	150,00	14,49	2.173,50
44	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	Conductek	120,00	8,14	976,80
71	FITA CREPE 48MM X50M 3M	3M	65,00	9,30	604,50
72	FITA ISOLANTE 19MM X 10M PRETA	Fertak	50,00	3,10	155,00
96	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	Fortlev	100,00	3,98	398,00
98	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1400W 127V	Vonder	5,00	564,00	2.820,00
99	LAVATORIO P/ COLUNA 470X425MM BRANCO	Santa Marina	30,00	149,00	4.470,00
115	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	Ferreiro	10,00	53,90	539,00
132	PINCEL CERDA 2	Roma	50,00	4,49	224,50
137	PLACA DE CONCRETO TJO LINHO 90X40CM	Unifort	50,00	12,99	649,50
154	REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	Colabem	300,00	3,79	1.137,00
162	SIFÃO MULTIUSO 66CM BRANCO	Krona	60,00	5,98	358,80
172	TEE SOLDÁVEL 32MM	Fortlev	50,00	1,87	93,50
174	TEE SOLDÁVEL 50MM	Fortlev	50,00	5,49	274,50
188	TORNEIRA JARDIM 1/2X3/4 PRETA	Krona	100,00	1,99	199,00
201	VALVULA P/ PIA CROMADA 3,1/2 C/CES	Padova	5,00	11,64	58,20
203	VASSOURA METALICA 22 DENTES CABO 1,20M	Schneider	10,00	24,90	249,00
204	VASSOURÃO GARI MADEIRA (FIO RIGIDO)	Worker	10,00	23,90	239,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.936,44</b>

O total do item é de **R\$ 29.936,44** (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszcznski  
**Código Identificador:** 7FFA5CF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023. Edição 2840  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO Nº 154/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **JOCELIO VOUK**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: JOCELIO VOUK**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardino Grande, S/N, Distrito São José, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.107.168/0001-17, neste ato representada pelo **Sr. JOCELIO VOUK**, residente e domiciliado na Rua Francisco G. Costa, Bairro São José, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, portador da CI/RG nº 8.707.278-9-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 027.585.089-74.

### CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
33	CAIXA D' ÁGUA 310L	Fortlev	10,00	198,00	1.980,00
35	CAIXA DE DESCARGA BRANCO	Tigre	70,00	59,00	4.130,00
47	CHAVE N 4 3/8X6 NOVE 54	Chave	50,00	9,90	495,00
93	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Plastilit	200,00	4,00	800,00
124	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X65MM	Parafuso	200,00	1,42	284,00
131	PILAR DE CONCRETO 9X9 CM 3,25M 2 CANALETAS SEM CX DE LUX	Pilar	400,00	33,90	13.560,00
134	PINO MACHO 2P 10ª COLORIDO	Tramontina	50,00	6,90	345,00
157	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15 CM	Roma	30,00	10,80	324,00
173	TEE SOLDAVEL 40MM	Plastilit	25,00	4,99	124,75
191	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	Atopy	3,00	52,60	157,80
<b>TOTAL</b>					<b>22.200,55</b>

### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 22.200,55 (vinte e dois mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos)**, denominado valor contratual.

### Parágrafo Único

*Joelio Vouk*

*[Assinatura]*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

### Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

### Parágrafo Terceiro

*João Vitor*

*[Assinatura]*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Sexto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo**

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

*João Carlos*

*[Signature]*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.  
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais

*João Vant*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

*João Vitor*

*[Assinatura]*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

*José Ferreira de Lima*

*[Assinatura]*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

#### Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

#### Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

#### Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

#### Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

*Jocil's Costa*

*[Assinatura]*

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

JOCELIO VOUK  
CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA  
RG:9.769.349-8  
TESTEMUNHA 1

MILICIO VICENTE STROHER  
RG:3.916.724-7  
TESTEMUNHA 2



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: JOCELIO VOUK**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, Distrito São José, Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
33	CAIXA D' ÁGUA 310L	Fortlev	10,00	198,00	1.980,00
35	CAIXA DE DESCARGA BRANCO	Tigre	70,00	59,00	4.130,00
47	CHAVE N 4 3/8X6 NOVE 54	Chave	50,00	9,90	495,00
93	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Plastilit	200,00	4,00	800,00
124	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X65MM	Parafuso	200,00	1,42	284,00
131	PILAR DE CONCRETO 9X9 CM 3,25M 2 CANALETAS SEM CX DE LUX	Pilar	400,00	33,90	13.560,00
134	PINO MACHO 2P 10ª COLORIDO	Tramontina	50,00	6,90	345,00
157	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15 CM	Roma	30,00	10,80	324,00
173	TEE SOLDAVEL 40MM	Plastilit	25,00	4,99	124,75
191	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	Atopy	3,00	52,60	157,80
<b>TOTAL</b>					<b>22.200,55</b>

O total do item é de **R\$ 22.200,55 (vinte e dois mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, Distrito São José, Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
33	CAIXA D'ÁGUA 310L	Fortlev	10,00	198,00	1.980,00
35	CAIXA DE DESCARGA BRANCO	Tigre	70,00	59,00	4.130,00
47	CHAVE N 4 3,8X6 NOVE 54	Chave	50,00	9,90	495,00
93	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Plastilit	200,00	4,00	800,00
124	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X65MM	Parafuso	200,00	1,42	284,00
131	PILAR DE CONCRETO 9X9 CM 3,25M 2 CANALETAS SEM CX DE LUX	Pilar	400,00	33,90	13.560,00
4	PINO MACHO 2P 10" COLORIDO	Tramontina	50,00	6,90	345,00
157	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15 CM	Roma	30,00	10,80	324,00
173	TEE SOLDÁVEL 40MM	Plastilit	25,00	4,99	124,75
191	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	Atopy	3,00	52,60	157,80
<b>TOTAL</b>					<b>22.200,55</b>

O total do item é de **R\$ 22.200,55** (vinte e dois mil, duzentos reais e cinquenta e cinco centavos).

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**Publicado por:**  
Elyeser Gonçalves Leszczynski  
**Código Identificador:** 1D07A0E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023. Edição 2840  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO Nº 155/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MADEIREIRA ALMEIDA & GELESKI LDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: MADEIREIRA ALMEIDA & GELESKI LDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod PR 456, KM 22, S/N, Zona Rural, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.143.074/0001-07, neste ato representado pela **Sra. MARIA EDINEIA ALMEIDA**, residente e domiciliado na Rua José Schreiner, na cidade de Santa Maria do Oeste PR, portador da CI/RG nº 9.746.228-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 059.076.909-09.

### CLÁUSULA I – OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
62	ESPELHO DE PINUS BENEFICIADO 25CM (METRO)	Própria	800,00	8,00	6.400,00
155	RIPA DE PINUS 2,5CM X 5CM X2,5M	Própria	3.200,00	1,90	6.080,00
159	SARRAFO DE PINUS (DUZIA)	Própria	100,00	21,50	2.150,00
164	TABUA DE PINUS 10CM X 2,5CMX2,5M	Própria	200,00	4,99	998,00
165	TABUA DE PINUS 15CM X 2,5CM X 3,0M	Própria	1.166,00	4,99	5.818,34
166	TABUA DE PINUS 20CMX2,5M	Própria	1.280,00	10,99	14.067,20
<b>TOTAL</b>					<b>35.513,54</b>

### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 35.513,54 (Trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**, denominado valor contratual.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

despesa					
2023	2630	11.002.04.122.0401.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. O prazo máximo de entrega será de 10(dez) a partir da solicitação.

### Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 10 (dez) dias úteis.

### Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

### Parágrafo Quarto



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

### Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

### Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

### Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

### Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.  
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

*Ass. Esc. Dir.*

*[Assinatura]*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

## Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

## Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

## Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

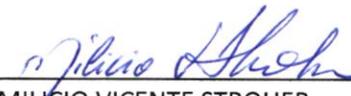
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de agosto de 2023.

  
**OSCAR DELGADO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

  
**MADEIREIRA ALMEIDA & GELESKI LDA**  
 CONTRATADA

  
 \_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTONIO DE LIMA**  
 RG:9.769.349-8  
**TESTEMUNHA 1**

  
 \_\_\_\_\_  
**MILICIO VICENTE STROHER**  
 RG:3.916.724-7  
**TESTEMUNHA 2**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: MADEIREIRA ALMEIDA & GELESKI LDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.143.074/0001-07, situada na Rod PR 456, KM 22, S/N, Zona Rural, Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
62	ESPELHO DE PINUS BENEFICIADO 25CM (METRO)	Própria	800,00	8,00	6.400,00
155	RIPA DE PINUS 2,5CM X 5CM X2,5M	Própria	3.200,00	1,90	6.080,00
159	SARRAFO DE PINUS (DUZIA)	Própria	100,00	21,50	2.150,00
164	TABUA DE PINUS 10CM X 2,5CMX2,5M	Própria	200,00	4,99	998,00
165	TABUA DE PINUS 15CM X 2,5CM X 3,0M	Própria	1.166,00	4,99	5.818,34
166	TABUA DE PINUS 20CMX2,5M	Própria	1.280,00	10,99	14.067,20
<b>TOTAL</b>					<b>35.513,54</b>

O total do item é de **R\$ 35.513,54** (Trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: MADEIREIRA ALMEIDA & GELESKI LDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.143.074/0001-07, situada na Rod PR 456, KM 22, S/N, Zona Rural, Santa Maria do Oeste PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
62	ESPELHO DE PINUS BENEFICIADO 25CM (METRO)	Própria	800,00	8,00	6.400,00
155	RIPA DE PINUS 2,5CM X 5CM X2,5M	Própria	3.200,00	1,90	6.080,00
159	SARRAFO DE PINUS (DUZIA)	Própria	100,00	21,50	2.150,00
164	TABUA DE PINUS 10CM X 2,5CMX2,5M	Própria	200,00	4,99	998,00
165	TABUA DE PINUS 15CM X 2,5CM X 3,0M	Própria	1.166,00	4,99	5.818,34
166	TABUA DE PINUS 20CMX2,5M	Própria	1.280,00	10,99	14.067,20
<b>TOTAL</b>					<b>35.513,54</b>

O total do item é de **R\$ 35.513,54 (Trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**Data de assinatura:** 18 de agosto de 2023.

**Vigência:** 17/08/2024.

**Publicado por:**

Elyeser Gonçalves Leszcznski

**Código Identificador:**B64D4812

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2023. Edição 2840

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS 1363

Enviados x Buscar na pasta enviados... Avançado v



Página inicial

Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar Spar



Entrada 1,1 mil

Não lidos

Favoritos

Rascunhos 20

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Inscrições

Pastas Ocultar

+ Nova pasta

ACADEMIA AR LIVRE

AGENDA ESCOLAR

ASERB

ASFALTO C.B.U.Q.

ASSESSORIA JURIDICA

ASSISTENTE SOCIAL

AUDATEX PEÇAS 5

BANDA FESTA

CAIXA DE CÂMBIO L...

CALCÁRIO

CASA FAMILIAR RUR...

CASCAI.HAMENTO

CENTRO CULTURAL

CHAMADA PÚBLI... 1

COLETA DE RESIDUO...

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL 2015

CONCURSO 2015

CONCURSO 2016

CONCURSO CAMAR...

CONJUNTO MOBILIA...

CONSTRUÇÃO E... 4

CORTINAS

CRECHE - SMO 1

CURSOS

DISPENSA RAIOS X

EQUIPAMENTOS FAR...

EQUIPLANO

ESCAVADEIRA HIDRÁ...

ASSINATURA DE CONTRATO 2 Yahoo/Enviados ☆

prefeitura santa maria do Para: luzia.nascimento@hotmail.com, Alan

Bom dia, favor assinar assinar todas as páginas digitalmente do contrato anexo abaixo, e devolver por este e-mail ou enviar por correio no prazo de cinco dias.

Qualquer dúvida favor comunicar.

Atenciosamente

Setor de Licitação



CONTRATO ... .pdf 245.5kB



prefeitura santa maria do oeste Para: luzia.nascimento@hotmail.com

Bom dia, Favor responder o e-mail anterior como recebido.

Mostrar mensagem original



Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Símbolos



Enviados x Buscar na pasta enviados... Avançado v



Página inicial

Escrever



- Entrada 1,1 mil
- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 20
- Enviados**
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- ^ Menos
- Visualizações Ocultar
- Fotos
- Documentos
- Inscrições
- Pastas Ocultar
- + Nova pasta
- ACADEMIA AR LIVRE
- AGENDA ESCOLAR
- ASERB
- ASFALTO C.B.U.Q.
- ASSESSORIA JURIDICA
- ASSISTENTE SOCIAL
- AUDATEX PEÇAS 5
- BANDA FESTA
- CAIXA DE CÂMBIO L...
- CALCÁRIO
- CASA FAMILIAR RUR...
- CASCALHAMENTO
- CENTRO CULTURAL
- CHAMADA PÚBLI... 1
- COLETA DE RESIDUO...
- COMBUSTÍVEL
- COMBUSTÍVEL 2015
- CONCURSO 2015
- CONCURSO 2016
- CONCURSO CAMAR...
- CONJUNTO MOBILIA...
- CONSTRUÇÃO E... 4
- CORTINAS
- CRECHE - SMO 1
- CURSOS
- DISPENSA RAIO X
- EQUIPAMENTOS FAR...
- EQUIPLANO
- ESCAVADEIRA HIDRÁ...

ASSINATURA DE CONTRATO Yahoo/Enviados ☆

**PL** prefeitura santa maria do seg., 28 de ago. às 15:25 ☆

Para:  
alan@unifortconstrucao.cor

Boa tarde,

Favor assinar, até amanhã, o contrato com URGÊNCIA e com a devida justificativa por não ter assinado no prazo estabelecido.

Att.

**CONTRATO ... .pdf**  
245.5kB

Responder, Responder a todos ou Encaminhar





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 1365

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Tomo o parecer da procuradoria como razões de decidir nos termos do art. 50 § 1º da Lei 9784/99.

- 1) Determino a notificação da empresa MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias corridos;
- 2) Caso não ocorra, aplicar todas as penalidades e multas elencadas no parecer, em processo administrativo específico.

Atenciosamente

Santa Maria do Oeste, 20 de Setembro de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PARECER JURÍDICO**

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”.**

Em despacho o chefe do executivo deliberou pela manifestação dessa procuradoria quanto: “... Chega a informação sobre o processo Licitatório de nº 086/2023, pregão eletrônico nº 048/2023, menor preço por item, de que a empresa MORADA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 11.979.732/0001-91, mesmo notificada não assinou o Contrato Administrativo e não prestou qualquer justificativa legal para tanto.”

Consta no processo administrativo que a referida empresa foi notificada via e-mail, por 3 (três) vezes, para efetuarem a assinatura do Contrato Administrativo em datas de 18/08/2023, 24/08/2023 e 28/08/2023, E restou silente.

A lei 10.520/2002, é clara ao estipular as consequências jurídicas para a empresa que vence o certame e não assina o contrato administrativo, estão basicamente no seu Art. 7º: ***“Quem, convocado dentro do prazo de***



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

*validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

A negativa de não assinar o contrato administrativo, por simplesmente achar inviável os valores dos lances ofertados em cada item é atitude desprezível, por configurar fraude ao certame, retirou da concorrência empresas que poderiam ter se interessado no objeto e que pelos valores dos lances ofertados não mantiveram interesse.

Entendimento claro o TCU sobre a aplicabilidade do art. 7º, da Lei 10520-02. ***“Jurisprudência do TCU Acórdão; 1793/2011 – Plenário Enunciado: As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º, da Lei 10.520/2002, sob a pena de o agente administrativo omissso nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da lei 8.666/19993.***

***Acórdão: 754/2015 – Plenário Enunciado: A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, distrito Federal o municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º, da Lei 10.520/2002, não depende de comprovação de dolo ou má-fé, Requer tão somente a evidenciação a prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.***



Importante destacar que o contrato administrativo assegurou a aplicabilidade de forma subsidiária da lei geral de licitações a lei 8.666/93, conforme cláusula X. **“ comete infração administrativa, nos termos da lei nº 8.666 de 1993 e da Lei 10.520 de 2002, a contratada que: a) (...); b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Primeiro: A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções; a) (...); b) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

Por todas as consequências advindas da negativa de assinar o contrato administrativo, prejuízos econômico e social para a administração, bem como, clara fraude ao certame, sugerimos a aplicação de todas as penalidades elencadas.

Assim opinamos:

- 1- Notificar a empresa Morada Nova Comércio de Materiais de Construção Ltda., para assinar o contrato administrativo no prazo de 3 (três) dias corridos;
- 2- Caso não ocorra, aplicar todas as penalidades e multas elencadas acima, em processo administrativo específico.

È o opinativo. 20 de Setembro de 2023.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**ASS. JURIDICA**